

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079610110000356.000033/2026-01

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Equipe de planejamento da contratação:

- 1.1.1. Samila Creuza Araújo dos Santos, Matrícula 84 - Integrante Requisitante | Gerente do Desenvolvimento Profissional
- 1.1.2. Patrícia Alves Portela – Matrícula 89 – Integrante Técnico | Coordenadora de Licitações
- 1.1.3. Julia Pereira da Silva, matrícula 91– Integrante Requisitante | Gerência de Desenvolvimento Profissional

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção técnica e desmontagem de estruturas, equipamentos audiovisuais e itens de ambientação institucional necessários à realização da 2ª edição do Agro&Cont 2026, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – Campus Cacoal.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra qualificada necessários, incluindo:

- a) Infraestrutura Audiovisual: Fornecimento de painéis de LED de alta definição, incluindo painel P5 (3,00m x 2,00m) e sistema cenográfico de LED para o auditório principal, composto por painel central e totens laterais, acompanhados de processadoras de vídeo, gerenciadores de mídia, notebooks de controle e estruturas de sustentação em Box Truss.
- b) Sonorização e Iluminação: Disponibilização de sistema integrado de médio porte, contemplando sistema *Public Address* com mesa digital, caixas Line Array, subgraves, microfones, retornos de palco e acessórios, bem como iluminação cênica com Moving Heads, refletores LED PAR, máquinas de fumaça, controladora DMX e infraestrutura elétrica compatível.
- c) Cenografia e Identidade Visual: Locação e instalação de estruturas cenográficas em treliça de alumínio (Box Truss P-30), incluindo backdrop institucional personalizado, portal de entrada, banner de grande formato e demais elementos gráficos produzidos em lona de alta resolução, observando os padrões de identidade visual definidos pela Administração.
- d) Serviços e Operação: Estão incluídos no objeto o transporte, conferência e adequação das estruturas, montagem, instalação, nivelamento, testes, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de todos os insumos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a emissão de ART/RRT quando exigível, em estrita observância aos horários e condições estabelecidos pela Administração.

2.3.

Lote único					
Item	Descrição Detalhada do Objeto e Especificações Técnicas	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Painel de LED P5 (3m x 2m): Painel de LED com Pixel Pitch P5, dimensão 3,00m x 2,00m (área total de 6m²), alta resolução e brilho ajustável. Acompanha processadora de vídeo Full HD (com entradas HDMI e VGA), grids de treliça de sustentação e capa preta traseira de acabamento.	Serviço	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
2	Backdrop Cenográfico Institucional (5m x 3m): Painel de fundo em estrutura de treliça metálica em alumínio (Box Truss P-30), dimensões aproximadas de 5,00m de largura por 3,00m de altura (15m²). Inclui criação/adequação de arte, impressão de lona fosca anti-reflexo com aplicação da identidade visual oficial do evento, transporte, locação de estrutura, montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Sistema Integrado de Sonorização e Iluminação Cênica de Médio Porte: Sonorização: Sistema de PA tipo Line Array de médio porte com no mínimo 08 caixas (cada uma com 01 falante de 10" e 01 driver de neodímio); 04 caixas de subgrave (com 02 falantes de 18"); amplificação compatível; 01 mesa de som digital de no mínimo 32 canais; 05 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 05 pedestais girafa; 15 Direct Boxes; 01 processador digital de áudio; 01 side fill duplo; e 02 caixas de retorno de palco. Iluminação: 08 refletores Moving Head (5R ou superior); 20 canhões LED PAR (RGBW); 02 máquinas de fumaça DMX; 01 mesa controladora DMX; 01 rack Main Power e fiação completa. Serviços inclusos: Operador técnico de som e técnico de iluminação dedicados durante 100% do evento, transporte, montagem, desmontagem e emissão de ART/RRT.	Serviço	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4	Sistema Cenográfico de LED para Auditório Principal: Conjunto composto por 01 (um) painel principal central de no mínimo 4,00m x 2,50m (10m²) e 02 (dois) totens verticais laterais de 1,80m x 3,00m cada (5,4m² cada, totalizando 10,8m²). Pixel Pitch de alta definição P2.5 ou P3.0. Montados em estruturas autoportantes Box Truss independentes, acompanhados de processadoras de vídeo sincronizadas (multitelas/PIP), gerenciador de mídias, notebooks de controle e equipe técnica para montagem, alinhamento e operação durante o evento.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Lote único					
Item	Descrição Detalhada do Objeto e Especificações Técnicas	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
5	Portal de Entrada em Box Truss P-30 (5m x 4m): Estrutura em treliça de alumínio com dimensões de 5,00m de largura por 4,00m de altura. Possui 3 espaços para fixação de lona (superior de 5m x 1m e 2 laterais de 1m x 3m cada), com lona frontlight de alta resolução impressa. Acabamento superior, contínuo, sem emendas visíveis ou imperfeições. Inclui verificação prévia de medidas in loco na UNIR Cacoal.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	Fornecimento e Instalação de Banner 6m x 2m: Impressão em lona vinílica de alta definição (mínimo de 440g/m², acabamento fosco e tratamento anti-UV) na dimensão de 6,00 m x 2,00 m, conforme arte gráfica fornecida pela CONTRATANTE. O escopo inclui o fornecimento de todos os insumos necessários (incluindo ilhoses metálicos inoxidáveis com reforço perimetral em solda eletrônica), bem como a execução da instalação técnica definitiva na parede designada, devendo a CONTRATADA proceder com a fixação mecânica (buchas e parafusos adequados à superfície), garantindo o perfeito nivelamento, a total ausência de ondulações na lona e a integridade da estrutura de suporte.	Serviço	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Valor total estimado			R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)		

2.4. A natureza do objeto desta aquisição é caracterizada como SERVIÇO COMUM, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Além disso, trata-se de serviço não continuado.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme Art. 95, inciso I, da Lei 14.133 de 2021

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e operados pela empresa contratada durante todo o evento, garantindo suporte técnico e manutenção em caso de falhas.

2.8. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação por Valor, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global por Lote Único**, conforme fundamentado no ETP (ID SEI: 1523959).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO) realizará a 2ª edição do evento "Agro&Cont 2026", nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – Campus Cacoal. Conforme Estudo Técnico Preliminar(1523959), o evento é de caráter técnico-institucional e visa capacitar profissionais de contabilidade, produtores rurais, advogados e gestores sobre temas fundamentais do agronegócio e impactos da Reforma Tributária. Todavia, a estrutura física e auditórios do local necessitam de adequação com equipamentos de alta tecnologia de sonorização, iluminação cênica, painéis/estruturas de LED de alta resolução, portal de entrada e comunicação visual (backdrops). O CRCRO não dispõe de equipamentos e estrutura cênica próprios em quantidade e tecnologia suficientes para suprir as exigências do evento.

3.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem integrados assegura a excelência técnica na transmissão das palestras e apresentações, proporciona comunicação visual padronizada, evita falhas e garante a segurança física dos palestrantes e dos cerca de 600 participantes previstos, fortalecendo a educação continuada e a imagem institucional do Conselho.

3.3. A ausência de contratação inviabilizaria a realização do evento por falta de infraestrutura cênica e audiovisual adequada, gerando prejuízos à imagem do órgão, descontinuidade das ações de capacitação profissional e frustração dos objetivos institucionais traçados no Plano de Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos audiovisuais e elementos de ambientação institucional, necessários à realização da 2ª edição do Agro&Cont 2026, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, na Universidade Federal de Rondônia – Campus Cacoal.

4.2. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a infraestrutura técnica e visual necessária ao adequado desenvolvimento das palestras, apresentações, cerimônias e demais atividades previstas na programação do evento, incluindo sistema de sonorização e iluminação integrada, painéis de LED, estruturas em treliça (box truss), backdrop e portal de entrada, observadas as especificações técnicas, dimensões e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.3. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à plena disponibilização e funcionamento dos equipamentos e estruturas, compreendendo o transporte até o local, montagem, instalação, passagem e organização de cabos, testes de sinal, ajustes técnicos, operação durante o evento, suporte e manutenção técnica preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais ao término das atividades. A montagem deverá ser realizada antecipadamente, em 29 de outubro de 2026, de modo a permitir a realização de testes, ajustes e vistoria técnica antes do início da programação, prevista para o dia 30 de outubro.

4.4. No que se refere à sonorização e iluminação, a solução deverá ser executada de maneira integrada, com equipe técnica especializada, contemplando sistema de áudio compatível com o porte do evento, microfones, mesa de som digital, processador de áudio, caixas de retorno e demais equipamentos necessários, bem como sistema de iluminação composto por refletores, canhões LED, máquinas de fumaça, mesa controladora, rack de alimentação e cabeamento. Deverá ser disponibilizada equipe técnica para operação dos sistemas durante toda a realização do evento, incluindo os respectivos documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis.

4.5. A contratação integrada desses serviços busca assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas, reduzindo riscos decorrentes da atuação de fornecedores distintos, tais como incompatibilidade de equipamentos, conflitos de espaço durante a montagem, dificuldades de coordenação operacional e eventual dispersão de responsabilidade em caso de falhas técnicas. O DFD registra que a contratação individualizada dos serviços tende a aumentar a complexidade da gestão contratual e os riscos relacionados à compatibilidade, montagem e execução simultânea, enquanto a solução integrada permite centralizar a responsabilidade técnica e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

4.6. Quanto à estrutura visual e cenográfica, deverão ser disponibilizados painéis de LED de alta resolução, backdrop personalizado conforme a identidade visual do evento e portal de entrada em estrutura de box truss, incluindo impressão e acabamento adequado. Os materiais deverão observar rigorosamente a identidade visual previamente aprovada pelo CRCRO, garantindo padronização, nitidez e fidelidade cromática.

4.7. A solução deverá, ainda, assegurar a estabilidade e segurança das estruturas, mediante utilização de estruturas metálicas adequadas, bases e sistemas de fixação compatíveis, bem como observância das condições técnicas necessárias à proteção dos participantes, palestrantes, autoridades, colaboradores e demais pessoas presentes no evento.

4.8. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a montagem, operação e manutenção dos equipamentos, permanecendo responsável pelo adequado funcionamento da infraestrutura durante a realização do evento e pela pronta atuação diante de eventuais falhas ou necessidades de ajustes. A solução deverá proporcionar, portanto, qualidade de áudio e imagem, iluminação adequada, padronização visual, segurança estrutural, confiabilidade operacional e suporte técnico contínuo.

4.9. Por se tratar de contratação vinculada especificamente à realização do II Agro&Cont 2026, a solução possui caráter temporário e pontual, não implicando aquisição permanente dos equipamentos ou criação de obrigação continuada para o CRCRO. As obrigações da contratada serão encerradas após a conclusão das atividades, desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais e demais procedimentos decorrentes da execução contratual.

4.10. Dessa forma, a solução integrada mostra-se adequada às necessidades do evento, por concentrar em uma única contratação a execução coordenada da infraestrutura técnica e visual, proporcionando maior eficiência operacional, compatibilidade entre os sistemas, centralização da responsabilidade técnica, redução de riscos de falhas e maior facilidade de fiscalização e acompanhamento por parte do CRCRO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para balizar o Termo de Referência e resguardar a Administração de falhas na execução, foram fixados os seguintes critérios indispensáveis:
- 5.2. Requisitos de Capacidade Operacional e Logística: A contratada deverá possuir e disponibilizar os recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos e meios logísticos necessários ao cumprimento integral do objeto, observando os prazos de montagem, testes, operação, suporte técnico e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.1. A contratada será integralmente responsável pelo adequado dimensionamento de sua equipe e dos recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida alegação posterior de insuficiência de pessoal, equipamentos ou capacidade logística como justificativa para o descumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3. Padrão de Qualidade Visual e Gráfica: Obrigatoriedade do uso de lona fosca de alta densidade (antirreflexo) para todas as impressões de grande porte (backdrops e pôrticos), visando assegurar a nitidez em registros fotográficos e transmissões de vídeo, sob pena de recusa do material.
- 5.4. Segurança Estrutural das Instalações: Todas as estruturas metálicas de treliça (Box Truss) deverão dispor de estabilidade mecânica estrita, montadas com amarrações reforçadas e bases pesadas estáveis de no mínimo 1m x 1m, mitigando riscos de sinistros, quedas ou acidentes nos ambientes internos dos prédios públicos de terceiros.
- 5.5. Conformidade Técnica Audiovisual: O Pannel de LED a ser fornecido no local do evento deve possuir taxa de atualização (refresh rate) e espaçamento de pixels (pixel pitch) calibrados estritamente para visualização de curta e média distância em ambientes internos fechados (indoor).
- 5.6. Prazos e Cronograma Rigoroso: Conclusão da montagem no dia anterior ao evento (29/10/2026), permitindo vistoria técnica, testes de sinal, alinhamento de layout com o Setor de Comunicação do CRCRO e ajustes finos com antecedência razoável.
- 5.7. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): Exigência de uso de refletores ou iluminação acessória baseada exclusivamente em tecnologia LED (eficiência energética); proibição do uso de plásticos descartáveis ou de uso único nas embalagens e na logística de transporte dos insumos; e obrigatoriedade de a contratada dar destinação final ecologicamente adequada, reciclagem ou reaproveitamento pós-evento a todos os resíduos gráficos (lonas e placas de PVC) gerados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2. **Montagem, desmontagem e recolhimento:**
- 6.3. Início da execução do objeto: a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 6.4. A empresa contratada deverá iniciar a montagem dos equipamentos no dia 29 de outubro de 2026, um dia antes do evento.
- 6.5. Após a montagem, deverão ser realizados testes técnicos de áudio, iluminação e vídeo para garantir a correta funcionalidade dos equipamentos.
- 6.6. A equipe técnica da empresa deverá permanecer no local para eventuais ajustes e suporte durante toda a realização do evento.
- 6.7. Os equipamentos deverão ser testados previamente ao horário de abertura do evento.
- 6.8. A desmontagem dos equipamentos será executada no dia 01 de novembro.
- 6.9. Caso necessária, a logística de acesso à Universidade de Cacoal deverá ser alinhada com a assessora de Eventos do Desenvolvimento profissional - DESENROF Julia Pereira da Silva - 69 99279-3786 ou Samila Creuza Araújo dos Santos - 69 9929-9662.
- 6.10. A empresa contratada será responsável por garantir que o espaço seja entregue nas mesmas condições de conservação anteriores à montagem.
- 6.11. **Materiais a serem disponibilizados:**
- 6.12. Toda a estrutura de suporte para fixação de painéis de LED, Backdrop, Sistema Integrado de Sonorização e Iluminação Cênica de Médio Porte, Sistema Cenográfico de LED para Auditório Principal, Portal de Entrada em Box Truss P-30 e Banner 6m x 2m será fornecida pela empresa contratada.
- 6.13. Equipamentos de segurança para a equipe técnica (EPI's), como capacetes, luvas e cintos de segurança para montagem em altura, caso necessário, deverá ser disponibilizado pela contratada.
- 6.14. Cabeamento elétrico e de sinal para integração dos equipamentos deverá ser fornecido pela empresa, garantindo compatibilidade e segurança.
- 6.15. **Data, Local e Horário da Prestação de Serviços:**
- 6.16. Local: Universidade Federal de Rondônia – Campus Cacoal
- 6.17. Horário de Montagem: Das 08h às 18h do dia 29 de outubro de 2026.
- 6.18. Horário de Desmontagem: Das 08h às 18h do dia 01 de novembro de 2026.
- 6.19. Horário de Funcionamento dos Equipamentos: Durante o evento, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026.
- 6.20. **Informações importantes para o desenvolvimento do objeto:**
- 6.21. A empresa contratada deve prever equipe técnica disponível durante todo o evento para suporte imediato em caso de falhas.
- 6.22. A montagem deve ser planejada para evitar atrasos e garantir testes adequados antes do evento.
- 6.23. Os serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para utilização antes do início das programações oficiais, cabendo à fiscalização do CRCRO realizar as verificações necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. **Compete ao Fiscal Técnico:**
- I - acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas;
 - II - verificar a conformidade dos materiais empregados com as especificações contratadas;
 - III - registrar ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
 - IV - comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades identificadas;
 - V - emitir relatório de conformidade para fins de recebimento do objeto.
- 7.4. **Compete ao Fiscal Administrativo:**
- I - acompanhar a documentação de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
 - II - verificar documentos necessários à liquidação da despesa;
 - III - instruir o processo com os documentos comprobatórios da execução contratual.
- 7.5. **Compete ao Gestor do Contrato:**
- I - coordenar as atividades de fiscalização;
 - II - promover as medidas necessárias ao saneamento de falhas;

- III - autorizar o recebimento definitivo do objeto;
- IV - encaminhar o processo para liquidação e pagamento;
- V - instaurar procedimentos sancionatórios quando cabíveis.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

8.3. A qualidade da execução será aferida pela fiscalização mediante registro das não conformidades imputáveis à contratada, observados os seguintes indicadores:

- 8.3.1. atraso na conclusão da montagem ou indisponibilidade da infraestrutura no horário definido para vistoria e testes: 4 pontos por ocorrência;
- 8.3.2. equipamento, estrutura ou material em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência: 2 pontos por item ou ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção;
- 8.3.3. interrupção ou falha de equipamento durante a programação, quando imputável à contratada e não solucionada tempestivamente pela equipe técnica: 2 pontos por ocorrência;
- 8.3.4. ausência injustificada de profissional técnico cuja permanência tenha sido exigida durante o evento: 4 pontos por ocorrência;
- 8.3.5. desconformidade da comunicação visual com a arte ou identidade visual previamente aprovada pelo CRCRO: 2 pontos por ocorrência;
- 8.3.6. descumprimento das condições de segurança estrutural ou ausência de ART/RRT, quando sua emissão for legal e tecnicamente exigível: 4 pontos por ocorrência.
- 8.3.7. Ausência injustificada de resposta às comunicações oficiais da fiscalização ou do gestor relacionadas à execução do objeto, quando expressamente solicitado pronunciamento da contratada e transcorrido o prazo estabelecido na comunicação sem resposta: 1 ponto por ocorrência.

8.3.7.1. Para fins do item anterior, somente serão consideradas as comunicações encaminhadas pelos canais oficiais definidos neste Termo de Referência, que contenham solicitação objetiva de manifestação da contratada e indicação expressa do prazo para resposta.

8.3.7.2. Não serão computadas ocorrências comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior, falha da infraestrutura disponibilizada pelo local do evento ou fato exclusivamente imputável à Administração ou a terceiros, desde que devidamente registradas e aceitas pela fiscalização.

8.4. Adequação do pagamento

- 8.4.1. Até 1 ponto: pagamento integral;
- 8.4.2. 2 a 4 pontos: glosa de 2% sobre o valor global;
- 8.4.3. 5 a 10 pontos: glosa de 5% sobre o valor global;
- 8.4.4. 11 pontos ou mais: glosa de 10% sobre o valor global, sem prejuízo da avaliação quanto à instauração de procedimento para aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.5. A aplicação de glosa constitui adequação do pagamento à parcela efetivamente executada em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos e não afasta, quando presentes os respectivos pressupostos legais, a apuração de responsabilidade administrativa da contratada.

8.6. Toda ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação da data, horário, obrigação descumprida, evidências disponíveis e manifestação da contratada, quando cabível.

8.7. É vedada a duplicidade de glosa pelo mesmo fato gerador.

8.8. Recebimento

8.9. Recebimento Provisório

8.9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização técnica, mediante termo detalhado, após a conclusão da programação e da desmontagem, devendo ser verificados, no mínimo:

- 8.9.2. cumprimento dos horários de montagem, testes, operação e desmontagem;
- 8.9.3. conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.9.4. funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED durante o período contratado;
- 8.9.5. conformidade dos elementos de comunicação visual com as artes previamente aprovadas pelo CRCRO;
- 8.9.6. disponibilização da equipe técnica prevista;
- 8.9.7. cumprimento das condições de segurança das estruturas e apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;
- 8.9.8. retirada integral dos equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução;
- 8.9.9. restituição dos espaços utilizados em condições compatíveis com aquelas verificadas anteriormente à montagem.

8.10. As não conformidades verificadas serão registradas pela fiscalização, que indicará as correções cabíveis e, quando aplicável, as glosas correspondentes.

8.11. Recebimento Definitivo

8.12. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato ou agente formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.12.1. O recebimento definitivo será precedido da análise dos registros da fiscalização e da consolidação das eventuais glosas ou ocorrências verificadas durante a execução.

8.12.2. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura pelo valor efetivamente reconhecido pela Administração.

8.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, danos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.13. Liquidação

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura autorizada, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, período no qual o setor competente verificará a regularidade do documento e as condições de habilitação da contratada.

8.13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, verificada prioritariamente por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou pelas certidões emitidas nos sítios eletrônicos oficiais, em cumprimento ao art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

8.13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos dados bancários ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará **sobrestada** até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo original de 10 dias úteis após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ao CRCRO.

8.14. Prazo e Forma de pagamento

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária (transferência eletrônica) para crédito na conta corrente de titularidade da empresa contratada, conferida na fase de liquidação.

8.14.3. Por ocasião do pagamento, o CRCRO efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar formalmente a sua opção tempestiva pelo regime do Simples Nacional, mediante documento oficial.

8.15. Reajuste

8.15.1. Não se aplica reajuste de preços face à natureza de prestação única e com valor fixado globalmente para a realização do evento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas no item 9.1 as seguintes sanções:

- I - **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, fixando-se o prazo de até 3 (três) anos;
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos;
- IV - Multa:
 - a) **Moratória:** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, decorrente da infração descrita na alínea “d”, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) **Compensatória por Inexecução Total:** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, no caso da infração descrita na alínea “c”;
 - c) **Compensatória por Outras Infrações:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação, para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “g” e “h”, ou em substituição à multa moratória se o atraso ultrapassar 30 dias.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRO, e todas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os prazos regulamentares da Lei nº 14.133/2021:

9.4.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021..

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF, considerados como de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

9.6. Na dosimetria das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos gerados ao CRCRO e a existência de programa de integridade formatado.

9.7. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito próprio da referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores, observados o contraditório e a análise jurídica prévia.

9.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou, se superior ao valor do pagamento devido pelo CRCRO, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada com créditos que a empresa possua decorrentes deste ou de outros contratos com a autarquia, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9.10. O CRCRO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, registrar a penalidade no SICAF e informar os dados para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.11. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, desde que atendidas todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.1. Apresentação do contrato social da Empresa e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 10.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- 10.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.13. **Qualificação econômico-financeira**
- 10.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.14. **Disposições gerais sobre habilitação**
- 10.14.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.14.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.14.4. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.
- 10.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO**
- 11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Inicialmente, foi realizada consulta ao Banco de Preços, não tendo sido identificados registros compatíveis com o objeto e suas especificidades, conforme documentação constante dos autos. Diante da ausência de parâmetros adequados nessa fonte, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados, conforme metodologia e justificativa registradas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 1523959).
- 11.2. Pesquisa de Campo (Mercado Local): Foram colhidas 03 (três) propostas comerciais junto ao mercado de Porto Velho/RO e Cacoal/RO (R Serviço de Eventos Ltda id: 1526504, JR Estruturas e Eventos Ltda id: 1523971, L.H.M.S Ribeiro Som e Iluminação id: 1524037). O detalhamento analítico e as propostas originais encontram-se encartados nos autos. A pesquisa direta, adotada diante da ausência de parâmetros compatíveis na consulta ao Banco de Preços, serviu de base para a formação do valor estimado da contratação, resultando no Valor Global Estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
- 11.3. Vantajosidade e Compatibilidade: O valor consolidado de R\$ 23.000,00 apresenta-se plenamente compatível com as necessidades do CRCRO, uma vez que:
- I - Enquadra-se com segurança no limite legal fixado para contratação direta via Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
 - II - Atende às especificações técnicas estabelecidas pelo CRCRO, contemplando os equipamentos e estruturas necessários para proporcionar adequada sonorização, iluminação cênica, projeção, estruturas de LED, portal de entrada e comunicação visual do evento;
 - III - Permite a execução integrada dos serviços, centralizando em uma única empresa as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, instalação, operação e desmontagem, o que contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual e reduz riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores.
12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. Projeto 3013 -Promover a Educação Continuada
- 12.2. Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (1523959) constante dos autos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. **Da Formalização:** Em virtude do valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á mediante a **emissão de Nota de Empenho de Despesa**, ficando dispensada a celebração de contrato administrativo.
- 13.3. A Nota de Empenho, acompanhada deste Termo de Referência e da proposta comercial da contratada, constitui o instrumento vinculativo da obrigação, cujas condições deverão ser integralmente observadas pela contratada, sob pena de sanções administrativas.
- 13.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 13.5. A contratada declara-se ciente de todas as condições descritas neste Termo de Referência e se compromete a cumpri-las integralmente, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais descumprimentos ou prejuízos causados à Administração Pública.
- 13.6. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do CRC Rondônia e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, combinada com o art.95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nota de empenho e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se prevê a prorrogação ordinária da vigência, considerando que o objeto possui natureza não continuada e está vinculado à realização de evento em datas previamente determinadas, sem prejuízo das hipóteses legalmente aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, observados os critérios de medição, eventuais glosas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, testes, operação, desmontagem ou demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando a respectiva justificativa e adotando as medidas necessárias à mitigação dos impactos.;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SAMILA CREUZA ARAÚJO DOS SANTOS

Matrícula 84

Membro da Equipe de Planejamento

PATRÍCIA ALVES PORTELA

Matrícula 89

Membro da Equipe de Planejamento

JULIA PEREIRA DA SILVA

Matrícula 91

Membro da Equipe de Planejamento

Conferido e de acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBÊLO LIMA

DIRETORA EXECUTIVA

Aprovo o Termo de Referência.

CONTADORA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pereira da Silva**, Coordenadora, em 04/09/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samila Creuza Araújo dos Santos**, Gerente, em 04/09/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima**, Diretora Executiva, em 08/09/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira**, Vice-Presidente, em 10/09/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530103** e o código CRC **124D50B1**.